

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADM. Nº 0006/2025-CRED
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2025-0006

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará**, com base na Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 2.57 de 25/11/2017 do Ministério da Saúde, Lei Complementar nº 123/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob **CNPJ: nº 83.268.011/0001-84**, com sede na Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna do Pará, CEP: 68637-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. José Maria Amaral do Santos**, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo o credenciamento, envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial” das empresas que pretendam participar deste **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

TIPO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ

VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA / PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- . Vigência de 12 meses a partir da publicação do Edital
- . O Credenciamento Inicial será encerrado no dia **06/06/2025** às 11:00 horas, para fins da primeira classificação (Ordem de Credenciamento).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Comissão Permanente de Licitação, com endereço na **RUA: CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N – CENTRO**
– **IPIXUNA DO PARÁ**, CEP: 68637-000, e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br

- 1.1. Recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação: serão recebidas até o dia e horários dispostos acima;
- 1.2. Integra do Edital e Informações no e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br;
- 1.3. Edital disponível ainda no Portal da Transparência do Município de Ipixuna do Pará <https://ipixunadopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal do TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br>;

CLÁUSULA 02 - OBJETO

2.1. O objeto deste Chamamento Público consiste no **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos consoantes às especificações do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA 03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de **CHAMADA PÚBLICA** de Licitação, fundamentada nos arts. 74, IV, 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados;

3.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em **dissolução ou em liquidação**;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

com o Município de IPIXUNA DO PARÁ;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de IPIXUNA DO PARÁ e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.8. Empresas que não tenham sede no Estado do PARÁ.

CLÁUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Contratação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os documentos de habilitações e propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua habilitação/proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.2. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão Especial de Licitação;

4.4. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ;

4.4.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.4.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 05 - DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

5.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração;

5.2 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.3. Os documentos e propostas deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº M/2025-XXXXX ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº M/2025-XXXXX ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ
---	--

5.4. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado na Cláusula 1.1;

5.5 O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador e quando se tratar de pessoa física participante;
- II) Registro comercial, se empresa individual, quando for o caso;
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- VI) Alvará de Localização;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Documentos de Identificação em caso de Pessoa Física Participante;
- II) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos).
- V) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- VII) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existente na sede do licitante, dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do seu prazo de validade; (EXISGÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS)

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
 - II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
 - III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br), devidamente atualizado;
 - IV. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa os serviços com características semelhantes ao objeto da presente **CHAMADO PÚBLICA**;
- Obs:** Caso o referido Atestado seja assinado por servidor público responsável, será aceito a assinatura de forma digital, desde que conste no mesmo número de telefone e/ou e-mail, para que a Comissão de contratação possa consultar a veracidade do mesmo, podendo ainda solicitar, contrato e notas fiscais para que não haja dúvidas quanto à capacidade e seriedade da proponente.
- V. Alvará Sanitário, emitido pela secretaria Municipal de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), devidamente atualizado;
 - VI – Declaração, indicando o responsável técnico, acompanhado de:
 - a) - Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado;
 - b) - Cópia da RG/CPF;
 - c) - Título de Especialização (para cargos de profissionais especialistas);
 - d) - Certidão de registro de nada consta junto ao Conselho Profissional.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda **por membro da Comissão de contratação (se for o caso)**.

6.2.1. Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão de Licitação, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.2.2. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, deverá ocorrer até o segundo dia útil que antecede a data final do prazo para credenciamento, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, **no horário de 08h00min às 13h30min, (horário local), na**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N – CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ, CEP: 68637-000 (se for o caso), de segunda à sexta-feira;

6.2.3 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Ipixuna do Pará/PA;

II- Certidão negativa de Ocorrências junto a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará Suas Secretarias, a referida certidão deverá ser solicitada pelo licitante, formalmente, junto à Secretaria Municipal de Finanças, pelo endereço eletrônico financas@ipixunadopara.pa.gov.br, em papel timbrado da empresa interessada, a referida certidão deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão;

II- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

III- Declaração que possui profissionais para atender as especialidades e o quantitativo conforme Termo de Referência (Anexo I);

IV- Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 14.133/21;

V- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

VI- Declaração de não superveniência de fato impeditiva à habilitação, em conformidade com a Lei 14.133/21;

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará/PA reserva-se ao direito de abrir diligência, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente no certame em epígrafe.

VII- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

VIII- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

IX- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

X- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

XI- O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

XII- Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

XIII- As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

XIV- Os documentos constantes nos itens 6.1, B, II, III, IV e VI, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

XV- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

CLÁUSULA 07- ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de **Chamamento Público**, mediante a apresentação de proposta, endereçada a Comissão de Contratação, cujo endereço consta na Cláusula 01;

7.2 A proposta deverá atender as seguintes condições:

I- Ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo telefone e e-mail para contato, datados e assinados pelo representante legal da empresa;

II- Estar acompanhada do Formulário contendo todos os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

III- Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

IV- Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Ipixuna do Pará e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento público e no termo de contrato.

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas serão recebidos na sala onde funciona a Comissão de Contratação, localizada na **RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N – CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ, CEP: 68637-000**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, conforme prevê a **CLÁUSULA 01**, bem como, **em conformidade com as publicações em diários oficiais e portal da transparência.**

CLÁUSULA 09 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. Na análise dos documentos e das propostas serão observados os seguintes passos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação e proposta dos licitantes que atenderem ao prazo inicial previsto na clausula 01, no prazo de 01 (um) dia, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação e proposta pela licitante a ser credenciada;
- b) As demais licitantes que apresentarem envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e proposta, após o prazo inicial previsto na clausula 01, a comissão analisará e avaliará no prazo de 10(Dez) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação e proposta pela licitante a ser credenciada;
- c) Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis a partir da comunicação da irregularidade;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório;

9.2 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciada a proposta comercial em conformidade com este edital.

9.3. Estando habilitada a empresa, a Comissão de Licitação encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para demais providências necessárias para o credenciamento;

a) Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, dentro do prazo previsto neste edital, em conformidade com publicação do aviso de credenciamento, no portal da transparência, cujo endereço eletrônico é <https://ipixunadopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>. Se possível no e-mail dos licitantes interessados.

b) A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração e no endereço eletrônico é <https://ipixunadopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>. Se possível no e-mail dos licitantes interessados após 2 (Dois) dias posterior o prazo estabelecido para o credenciamento.

c) O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a CPL de Ipixuna do Pará, podendo fazê-lo pessoalmente ou através do endereço eletrônico licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

d) Os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do **Termo de Credenciamento**, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da convocação.

e) A assinatura do **Termo de Credenciamento** implica aceitação integral e irretroatável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

9.4. A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

CLÁUSULA 10- ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao(s) licitante(s) habilitado(s), sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21;

10.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 11- CONTRATO

11.1 Será firmado Contrato entre o **ÓRGÃO LICITANTE** e a Empresas(s) Prestadoras(s) de Serviço(s) habilitado(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

11.2 A(s) Empresa(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação do **ÓRGÃO LICITANTE**;

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado nos limites permitidos em lei, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Licitante;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do **ÓRGÃO LICITANTE**, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.5 Poderão ser subcontratados os serviços desde que haja anuência da administração;

11.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses e a renovação do prazo contratual por igual período será votada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) meses;

11.7. Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista na lei 14.133/21; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a cento e vinte meses.

11.8. Após decorridos 6 (seis) meses da contratação será encaminhado relatório ao Conselho Municipal de Saúde acerca da prestação qualitativa/quantitativa do serviço, a fim de que o pleno do Conselho avalie a efetiva prestação deste pela (s) empresa (s).

11.9. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital.

CLÁUSULA 12-LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços fisioterapêuticos será feita em estabelecimento de propriedade da contratada com sede no Município de IPIXUNA DO PARÁ;

12.2. O contratado deverá garantir a prestação de **TODOS** os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com o objeto desta Licitação, **no Município de IPIXUNA DO PARÁ**, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições positivadas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1 O CONTRATANTE pagará valor total bruto estimado de **R\$ 179.419,20 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** por um período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas: I - Órgão Solicitante: 09 - Sec. Municipal de Saúde (2025); II - Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde (2025); 03 - Fundo Municipal de Saúde (2025).

CLÁUSULA 15 - PENALIDADES.

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas na Lei 14.133/21, ou seja:

- a) Advertência escrita I;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Multa mora dia, de até 1/0 do valor mensal do contrato.
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA 16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto na Lei 14.133/21, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão Especial de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

163 Caberá a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

164 Acolhida a petição contra o edital, será designado novo prazo para credenciamento;

165 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão de Contratação do Município de IPIXUNA DO PARÁ, localizada na **RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N – CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ, CEP: 68637-000**, no horário de 08:00 h às 13:30 h. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ);

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Lei 14.133/21 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

17.2 Ficam designados os servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

17.3 A minuta do presente edital e seus anexos foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de IPIXUNA DO PARÁ, conforme Parecer, constante nos autos, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21;

17.4. Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor.
- g) Anexo VII – Modelo de Requerimento

17.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de IPIXUNA DO PARÁ.

IPIXUNA DO PARÁ, 28 DE MAIO DE 2025

JOSÉ MARIA AMARAL DO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO:

2.1. Estimativa de consumo individualizada do órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO					NÍVEL DE URGÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.					BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PILATES CLÍNICO ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM HISTÓRICO DE: ESCOLIOSE, REABILITAÇÃO DE PACIENTES SEQUELADOS DO COVID-19. REALIZADO POR ATENDIMENTO FEITO POR SESSÕES. ESCOLIOSE: IDIOPÁTICA, CONGÊNITA E NEUROMUSCULAR. SEQUELAS COVID: MOTORAS, NEUROLÓGICAS E RESPIRATÓRIAS.	SERVIÇOS	960	R\$ 35,33	R\$ 33.916,80
2	HIDROGINÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPENICADO PARA PACIENTES COM PATOLOGIAS NEUROLÓGICAS E ORTOPÉDICAS. ATENDIMENTO REALIZADO POR SESSÃO. ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO GONARTROSE PÓS OPERATÓRIO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (FRATURAS).	SERVIÇOS	1.440	R\$ 28,33	R\$ 40.795,20
3	MASSAGEM TERAPEUTICA ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA PATOLOGIAS DE PACIENTES NEUROLÓGICOS, ORTOPÉDICOS CRÍTICOS. REALIZADO POR SESSÕES. ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO, DOENÇA DE PARKISON (DP), NEUROPATIAS E PÓS OPERATÓRIO DE FRATURAS.	SERVIÇOS	480	R\$ 42,16	R\$ 20.236,80
4	DRENAGEM LÍMFÁTICA ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E DISTÚRBIOS LÍMFÁTICOS. REALIZADO POR	SERVIÇOS	1.440	R\$ 40,33	R\$ 58.075,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	SESSÕES. DOENÇAS INFLAMATÓRIAS VASCULAR, PÓS OPERATÓRIO DE CA DE MAMA E PÓS QUIMIOTERAPIA.				
	TRATAMENTO DE QUEIMADOS ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA REGENERAÇÃO DÉRMICA E EPIDÉRMICA. REALIZADO POR SESSÕES. LESÕES DE PELE (ESCARAS) E PÓS ENXERTOS DE PELE.				
VALOR TOTAL: R\$ 179.419,20 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

3- OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

- 1-Atender aos usuários do SUS do Município de Ipixuna Pará/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/21, no que couber;
- 2-Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 3-Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- 4-Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- 5-Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- 6-Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico;
- 7-Disponibilizar profissionais fisioterapeutas capacitados e habilitados para o exercício da fisioterapia;
- 8-Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- 9-Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento;
- 10-Realizar substituições de profissionais fisioterapeutas que não atendam aos requisitos deste Termo de Referência;
- 11-Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);
- 12-Disponibilizar meios para produção de relatórios em sede/escritório próprio.

3.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DOS FISIOTERAPEUTAS

- Realizar atendimento fisioterapêutico de forma a oferecer assistência, ao usuário, de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo
- Manter satisfatória a performance fisioterapêutica;
- Cumprir as legislações vigentes;
- Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica do Município de Ipixuna do Pará;
- Atender a demanda de pacientes que foram encaminhados, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará, para fazerem os tratamentos/procedimentos fisioterapêuticos positivados neste Termo de Referência;
- Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando forem convidados.
- Possuir representante atuante e diligente; e
- Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento na Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO FISIOTERAPEUTA NESTE OBJETO:

O Fisioterapeuta, deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes que precisem de tratamento específico para escoliose e reabilitação de pacientes sequelados do covid-19, que precisem de tratamento específico, frente as patologias neurológicas e ortopédicas, que precisem de tratamento específico, frente as patologias neurológicas e ortopédicas críticas, que precisem de tratamentos, frente ao cenário oncológico e de distúrbios linfáticos e que precisem de tratamento específico, frente a necessidade de regeneração dérmica e epidérmica.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de fisioterapia, serão executados em estabelecimento próprio da empresa contratada. Os pacientes serão encaminhados ao estabelecimento e lá serão atendidos da melhor forma possível.

5. JUSTIFICATIVAS:

O objeto em apreços, tem como base os princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, de acordo com a Constituição Federal de 1988, bem como critérios técnicos, para contratação de serviços destinados aos serviços de fisioterapia, sob a curadoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, não possui profissionais e nem espaço físico para atender as demandas necessária para garantir a bom atendimento que a população merece;

Considerando que o serviço é obrigatório e essencial para população;

E, considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no artigo 6º e no artigo 196, sobre os direitos sociais e sobre a saúde, justifica-se tal contratação frente ao registro de um aumento significativo na demanda por serviços de fisioterapia, abrangendo atendimentos essenciais como pilates clínico, hidroginástica, drenagem linfática, massagem terapêutica e tratamento de queimados. Esses serviços são fundamentais para a reabilitação e recuperação dos pacientes atendidos no sistema público de saúde local, promovendo a qualidade de vida e a retomada da funcionalidade física dos usuários.

Além disso, é crucial destacar que o município não dispõe de infraestrutura física nem de equipamentos adequados para a realização desses atendimentos especializados, impossibilitando a oferta direta dos serviços pela administração pública. Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que forneça tanto os serviços fisioterapêuticos quanto a estrutura física e os equipamentos necessários, garantindo atendimento adequado e contínuo à população.

Cumulado a isso, é possível afirmar que os serviços de fisioterapia exigem conhecimentos técnicos específicos, além da qualificação profissional regulamentada pelo conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional (crefito). a contratação de empresa especializada assegura a conformidade com as normas vigentes e a prestação de serviços com qualidade e segurança. além disso, o município enfrenta um déficit na oferta de serviços fisioterapêuticos, especialmente em tratamentos especializados como pilates clínico, hidroginástica, cuidados oncológicos (drenagem linfática), massagem terapêutica e reabilitação de queimados. a contratação permitirá suprir essa lacuna, atendendo às necessidades identificadas nas unidades de saúde municipais.

É relevante destacar, também, de forma específica, os pacientes que precisam ser abarcados por tal atendimento, são eles: pacientes com escoliose idiopática, escoliose congênita, escoliose neuromuscular, pacientes com sequelas motoras do COVID, pacientes com sequelas neurológicas do COVID, pacientes com sequelas respiratórias do COVID, pacientes com sequelas referentes a acidente vascular encefálico, pacientes com doença de parkinson (DP), pacientes neuropatias, pacientes em pós operatório de fraturas, pacientes com doenças inflamatórias vasculares, pacientes em pós operatório de CA de mama, pacientes em pós quimioterapia, pacientes com lesões de pele (escaras) e pacientes em pós enxertos de pele.

E, a oferta de serviços fisioterapêuticos está em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde (sus) e as políticas públicas de saúde, sendo essencial para a promoção, reabilitação e prevenção de agravos à saúde da população. com isso, considerando que os tratamentos requerem espaços adequados e equipamentos específicos, como falado acima, e que o município atualmente não dispõe desses recursos, a contratação de empresa que forneça essa estrutura se apresenta como a alternativa mais viável para garantir a prestação dos serviços.

Por fim, avista-se que a Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar prestadores de **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pela SMS e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.

6. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 14.133/21.

7. VALOR DO SERVIÇO

O CONTRATANTE pagará um valor global bruto **estimado** ao **CREDENCIADO**, pelos serviços efetivamente prestados o valor total bruto estimado de **R\$ 179.419,20 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** por um período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IPIXUNA DO PARÁ, 13 DE MAIO DE 2025

JOSÉ MARIA AMARAL DO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A_[RAZÃO SOCIAL]_, CNPJ/MF n.º_[Nº do CNPJ]_, localizada à_[ENDEREÇO COMPLETO]_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Saúde, CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/2025

Ipixuna do Pará (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA nº XXXX/2025 que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ipixuna do Pará (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Mínuta do Contrato de Credenciamento n.º....., para **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, e de outro lado, o (a) visando a execução de serviços de saúde.

A Secretaria Municipal de Ipixuna do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede _____, Ipixuna do Pará, CEP _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, José Maria Amaral dos Santos, brasileiro, casado, Portaria n.º xxxxxxxxxxx - GP, portador do RG: xxxxxxxxxxx - SEGUP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob N.º 000.000.000-00, residente e domiciliado – CEP:, na Cidade de Ipixuna do Pará (PA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 12.84M.XXX/0001-02, com sede àCidade de _____, neste ato representado pelo (a) seu(CARGO),(nome), brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 14.133/21, 9.648/98 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º XXX/2025.que trata da **CHAMADA PÚBLICA** de Licitação n.º M/2025-XXXXX, fundamentada nos artigo 74, IV e 79 da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÃO

2.1.1. A presente contratação liga-se, como falado acima a chamada pública para o credenciamento de empresa para prestação serviços de fisioterapia com fornecimento de estrutura e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Ipixuna do Pará.

2.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

2.2.1. A forma de prestação de serviços do objeto é continuada, no espaço físico da CONTRATADA e com profissionais especializados, de acordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Caberá a CONTRATANTE:

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

3.8. Realizar relatório qualitativo/quantitativo acerca da prestação de serviço da (s) empresa (s).

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Caberá à CONTRATADA:

- 1-Atender aos usuários do SUS do Município de Ipixuna Pará/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/21, no que couber;
- 2-Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 3-Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- 4-Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- 5-Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- 6-Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico;
- 7-Disponibilizar profissionais fisioterapeutas capacitados e habilitados para o exercício da fisioterapia;
- 8-Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- 9-Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento;
- 10-Realizar substituições de profissionais fisioterapeutas que não atendam aos requisitos deste Termo de Referência;
- 11-Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);
- 12-Disponibilizar meios para produção de relatórios em sede/escritório próprio.

4.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DOS FISIOTERAPEUTAS

- Realizar atendimento fisioterapêutico de forma a oferecer assistência, ao usuário, de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo
- Manter satisfatória a performance fisioterapêutica;
- Cumprir as legislações vigentes;
- Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica do Município de Ipixuna do Pará;
- Atender a demanda de pacientes que foram encaminhados, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará, para fazerem os tratamentos/procedimentos fisioterapêuticos positivados neste Termo de Referência;
- Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando forem convidados.
- Possuir representante atuante e diligente; e
- Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento na Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO FISIOTERAPEUTA NESTE OBJETO:

O Fisioterapeuta, deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes que precisem de tratamento específico para escoliose e reabilitação de pacientes sequelados do covid-19, que precisem de tratamento específico, frente as patologias neurológicas e ortopédicas, que precisem de tratamento específico, frente as patologias neurológicas e ortopédicas críticas, que precisem de tratamentos, frente ao cenário oncológico e de distúrbios linfáticos e que precisem de tratamento específico, frente a necessidade de regeneração dérmica e epidérmica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

5. Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º xx da Lei n.º 14.133/21.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, deverá acompanhar a execução do contrato por meio de instrumento de avaliação periódica com o objetivo de mensurar a qualidade e quantidade do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas: I - Órgão Solicitante: 09 – Sec. Municipal de Saúde; II - 01 - Sec. Municipal de Saúde (2025); e 03 – Fundo Municipal de Saúde (2025).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O valor estimado anual é de mensais, totalizando R\$

8.2. O pagamento será realizado em até_() dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme apresentação das escalas de serviços executadas devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3. As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços;

8.4. O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela direção da Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5. O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A ausência de profissionais em qualquer dos setores (PS, ambulatório, pediatria, UCE e visita nas clínicas médicas) resultará em redução no valor a ser pago mensalmente de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de ausência e será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal a ser emitida.

9.1.1. O limite máximo de ausência justificada será limitado a 48 (quarenta e oito) horas mensais, sob pena de rescisão unilateral do contrato, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Ipixuna do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ipixuna do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1. Deixar de assinar o contrato;

9.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5. Fizer declaração falsa;

9.3.6. Cometer fraude fiscal;

9.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1. Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;

9.4.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Ipixuna do Pará, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipixuna do Pará ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Quaisquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses e a renovação do prazo contratual por igual período será votada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 107, da lei 14.133/21, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há 120 meses. (se for o caso).

11.3 Após decorridos 06 (seis) meses da contratação será encaminhado relatório ao Conselho Municipal de Saúde acerca da prestação qualitativa/quantitativa do serviço, a fim de que o pleno do Conselho avalie a efetiva prestação deste pela (s) empresa (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 14.133/21, 8.883/94 e 9.48/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe na Lei nº 14.133/21. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Ipixuna do Pará, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

15.2. E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

15.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Ipixuna do Pará (PA), ____ de ____ de 2025.

Secretário Municipal de Saúde
Ipixuna do Pará/PA

CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº M/2025 - XXXX

PROCESSO Nº XXXX/2025-PMI

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mail licitacao.aid@maraba.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Ipixuna do Pará (PA), ____ de ____ de 2025.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria de Saúde do Município de Ipixuna do Pará

Ipixuna do Pará, de ___/___/2025.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (Nome da pessoa jurídica)

, CNPJ/CPF nº, Estabelecida/ Residente, nº, Bairro, cidade de, pretendendo participar do

Credenciamento de seus serviços profissionais vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de Credenciamento do Processo M/2025- XXXX.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ PROFISSIONAL RG
CPF